



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000235/2025
Processo: 10833-00 2025
Autoria: Sargento Mello Casal
Ementa: Institui a Política Municipal de Uso Qualificado do Espaço Público e Ação Integrada sobre a População em Situação de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Trata-se de Projeto de Lei nº 235/2025, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Mello, que "Institui a Política Municipal de Uso Qualificado do Espaço Público e Ação Integrada sobre a População em Situação de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, sobretudo no tocante ao parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela constitucionalidade e legalidade do referido Projeto de Lei, desde que adequados o artigo 9º e o §2º do artigo 5º.

Nos termos do art. 72, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, compete à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania "opinar sobre proposições relativas a: 1 - violência urbana e rural; 2 - direitos da criança e do adolescente; 3 - relações humanas; 4 - luta contra qualquer tipo de discriminação e racismo; 5 - sistema penitenciário e egressos; 6 - políticas sociais e públicas".

Ademais, quanto ao mérito a proposição, em sua essência, caminha no sentido de uma política higienista que em vez de enfrentar as causas estruturais que levam a uma pessoa a estar em situação de rua marginiliza-a.

O texto foca excessivamente na "desobstrução responsável do espaço urbano" e na "responsabilização proporcional e legal de condutas indevidas", o que pode, na prática, resultar em uma política de criminalização da pobreza e da própria existência nas ruas, algo que o autor da proposta nega, mas que as medidas do projeto podem induzir.

Entretanto, no âmbito das competências desta Comissão, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 30 de outubro de 2025.



Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

